

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(3 LOTES)

ADITAMENTO 2

Sumário

ANEXO I	1
LOTE 1	4
1. OBJETO	4
2. DESCRIÇÃO	4
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	7
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO	7
LOTE 2	10
1. OBJETO	10
2. DESCRIÇÃO	10
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	13
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO	14
LOTE 3	16
1 OBJETO	16
2 DESCRIÇÃO SEMIRREBOQUE	16
3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	17
4 GARANTIA DE DESEMPENHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	18

LOTE 1

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ
CARGA SECA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA.**

LOTE 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de caminhão equipado com carroceria tipo baú carga seca e plataforma elevatória hidráulica, conforme descrito nestas Especificações Técnicas.

2. DESCRIÇÃO

2.1. DO CAMINHÃO

- 2.1.1. Zero Km;
- 2.1.2. Ano de fabricação 2022 ou 2023;
- 2.1.3. Apoio de cabeça nos bancos;
- 2.1.4. Ar-condicionado integrado quente/frio, livre de CFC;
- 2.1.5. Bancos revestidos em tecido;
- 2.1.6. Balanço traseiro mínimo de 1.300 mm;
- 2.1.7. Carga útil com equipamento: mínimo de 5.730 kg
- 2.1.8. Chave geral para desligamento da energia elétrica, instalada em local externo e de fácil acesso;
- 2.1.9. Carroceria cabina simples;
- 2.1.10. Cintos de segurança de 3 pontos (motorista e passageiro lateral) e 2 pontos (passageiro central);
- 2.1.11. Coluna de direção com regulagem de altura;
- 2.1.12. Combustível: diesel;
- 2.1.13. Direção hidráulica;
- 2.1.14. Dispositivo sonoro indicador de marcha à ré;
- 2.1.15. Distância entre eixos mínima de 3.700 mm;
- 2.1.16. Faróis anti-neblina;
- 2.1.17. Freio de serviço pneumático com ABS e EBD;
- 2.1.18. Isolamento térmico/acústico no assoalho da cabina;
- 2.1.19. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.1.20. Kit calibração e limpeza;
- 2.1.21. Painel de instrumentos com: tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador da temperatura do motor;
- 2.1.22. Para-brisa com faixa quebra-sol ou degradê;
- 2.1.23. Pega-mãos nas portas e teto;
- 2.1.24. Peso bruto total (PBT) mínimo de 9.000 kg;
- 2.1.25. Pintura metálica na cor prata;
- 2.1.26. Pneus radiais R17,5 ou maior;
- 2.1.27. Potência do Motor: mínimo de 150 cv, com torque mínimo de 600 Nm, movido à diesel;
- 2.1.28. Rádio AM/FM estéreo, entrada USB ou CD player, 04 alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.1.29. Rodas de aço aro 17,5 ou maior;

- ~~2.1.30. Sistema antifurto com imobilização do motor e alarme sonoro;~~
- ~~2.1.31. Sistema de estacionamento traseiro com sensor e câmera de ré;~~
- 2.1.32. Sistema de injeção de combustível: eletrônica;
- 2.1.33. Tacógrafo digital;
- 2.1.34. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente (sincronizadas), mais marcha ré;
- 2.1.35. Vidro vigia traseiro;
- 2.1.36. Vidros das portas acionados eletricamente por botão;
- 2.1.37. Vidros laterais e traseiro com película de proteção solar (insulfilm), instalada conforme normas de trânsito vigente;
- 2.1.38. Vidros transparentes

2.2. CARROCERIA TIPO BAÚ CARGA SECA

- 2.2.1. Dimensões mínimas: 5.000mm x 2.200mm x 2.200mm (C x A x L);
- 2.2.2. Estrutura: Longarinas em perfis “U” de aço ASTM A 36;
- 2.2.3. Travessas e perfis “U” de aço ASTM A 36;
- 2.2.4. Mãos Francesas interligando as travessas e as longarinas em aço SAE 1020 na espessura 3.50mm;
- 2.2.5. As peças de aço deverão ser unidas por solda MIG;
- 2.2.6. Caixa do Furgão:
- 2.2.7. Painéis laterais, frontal e teto em perfis extrudados de alumínio formando o quadro externo e perfis de aço galvanizado formando a estrutura interna;
- 2.2.8. Revestimento externo das laterais em chapas corrugadas (frisadas) de alumínio natural com espessura mínima de 0,8 mm (duralumínio), fixadas por meio de rebites;
- 2.2.9. Revestimento externo do frontal em chapa lisa ou corrugada de aço ou alumínio com espessura mínima de 0.65mm;
- 2.2.10. Revestimento externo do teto em chapa lisa de aço ou alumínio em peça única sem emendas;
- 2.2.11. Perfis internos unidos às chapas de revestimento nas laterais por meio de rebite sólido de alumínio. Nas emendas das chapas deverá ser empregado fita de espuma adesiva com a finalidade de vedação;
- 2.2.12. Revestimento interno em perfis de chapa galvanizada moldurada e cordões de ferro para amarração da carga, fixados aos perfis por parafusos;
- 2.2.13. Perfis do teto fixos a chapa de revestimento por meio de fita de adesão dupla face;
- 2.2.14. Na união entre os painéis deverá ser aplicado adesivo calafetador butílico;
- 2.2.15. No processo de montagem deverá ser aplicado nas uniões adesivo calafetador poliuretano monocomponente;
- 2.2.16. Dobradiças e mancais padrão em aço galvanizado pintado;
- 2.2.17. Calhas nas portas traseira e lateral para detenção de água;
- 2.2.18. Porta traseira tipo duas folhas com abertura total, painéis em quadro de alumínio extrudado com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de alumínio ou aço e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. O contorno deverá receber perfil de borracha colada ao perfil extrudado com a finalidade de garantir a vedação;
- 2.2.19. Porta lateral do tipo uma folha com abertura total e com as mesmas características das portas traseiras;
- 2.2.20. Varões e trancas externas ou internas aos painéis das portas com trinco para cadeado;
- 2.2.21. Para-choques traseiro, conforme normas e resoluções de trânsito vigentes (CONTRAN e DENATRAN);

- 2.2.22. Protetor lateral, conforme normas e resoluções de trânsito vigentes (CONTRAN e DENATRAN);
- 2.2.23. Assoalho em chapa de aço estampada antiderrapante;
- 2.2.24. Caixa de ferramentas;
- 2.2.25. Iluminação interna;
- 2.2.26. Faixas refletivas, conforme normas e resoluções de trânsito vigentes (CONTRAN e DENATRAN);
- 2.2.27. Paralamas em aço com para barro em borracha ou polipropileno na traseira;
- 2.2.28. Instalação elétrica completa, conforme resolução CONTRAN, com sinaleiras frontais embutidas;

2.3. PLATAFORMA ELEVATÓRIA

- 2.3.1. Capacidade de carga: mínima de 600kg a 600mm e capacidade de tráfego, com a extremidade da mesa apoiada, de 1000kg;
- 2.3.2. Mesa, medidas mínimas de 2000mm de largura e 1500mm de comprimento com piso em chapa de aço corrugada antiderrapante, com estrutura em perfis triangulares soldados, para aumentar a resistência mecânica do conjunto e evitar a penetração de líquidos na parte interna da estrutura, melhorando a resistência contra a corrosão. Rodízios para reduzir o atrito com o solo. Bandeiras para sinalizar a mesa na posição aberta. Sistema exclusivo de indicação do centro de carga no piso da mesa;
- 2.3.3. Funcionamento: por meio de no mínimo 2 cilindros hidráulicos, sendo ao menos 1 para a elevação e 1 para a inclinação da mesa, com limitador de curso para a inclinação negativa da mesa em 10°. Sistema de final de curso superior mecânico, fixado à estrutura do furgão, que garante o alinhamento operacional da mesa com o piso do furgão, inclusive com a carga máxima;
- 2.3.4. Acionamento: por meio de motobomba eletro-hidráulica 24VDC, conectada ao sistema elétrico original do veículo, que permite o funcionamento do equipamento com o motor do veículo desligado, com bomba hidráulica de engrenagens e motor elétrico de baixo consumo e alto rendimento;
- 2.3.5. Chave geral incorporada na unidade eletro-hidráulica, com chave removível;
- 2.3.6. Comando hidráulico por meio de alavancas removíveis ou opcionalmente através de botoeira simples ou dupla para permitir a operação de carga/descarga por somente um operador;
- 2.3.7. Válvula de segurança incorporada para evitar a sobrecarga do equipamento;
- 2.3.8. Conjunto de reservatório/motobomba fixado sob a lateral da carroçaria, equipado com visor de nível e bocal de abastecimento/respiro;
- 2.3.9. Cilindros hidráulicos de simples efeito, com haste com camada de cromo duro e retificada, camisa em tubo trefilado sem costura e brunido;
- 2.3.10. Estrutura em chapas de aço especial, dobrados e soldados por processo MIG;
- 2.3.11. Embuchamento em material sintético de alto desempenho;
- 2.3.12. Pintura de acabamento em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, na cor preto;
- 2.3.13. Trava de Transporte: sistema mecânico, que trava o equipamento na posição de transporte;
- 2.3.14. Velocidade da operação: de 0,1m/s, conforme normas internacionais;
- 2.3.15. Para-choque: fabricação e sistema fixado ao chassi do veículo conforme normas atuais (Portarias, Resoluções e Certificações) emitidas pelos órgãos nacionais de trânsito necessárias para sua fabricação;
- 2.3.16. O equipamento deve atender a todas as normas atuais (Portarias, Resoluções e Certificações) emitidas pelos órgãos nacionais de trânsito necessárias para sua fabricação e utilização.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o) veículo, atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Fornecimento, na seguinte destinação: Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta comercial o projeto completo contendo informações sobre o caminhão base, a carroceria baú e a plataforma elevatória. O projeto será avaliado e aprovado pela ITAIPU. Apenas após a aprovação do projeto a proposta será validade e o fornecimento poderá ser autorizado.
- 3.1.3 O veículo deverá ser entregue emplacado, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada, incluindo a vistoria e documentação emitida pelo DETRAN. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.
- 3.1.4 Por razão da característica do veículo/equipamento o primeiro emplacamento poderá ser realizado em nome da CONTRATADA e posterior transferência da propriedade do mesmo para a ITAIPU, que só autorizará a transferência caso a documentação junto aos órgãos de trânsito seja apresentada e validada pela área gestora.
- 3.1.5 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

- 4.1 A CONTRATADA concederá para o veículo garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil km rodados (o que acontecer primeiro), e para todos os equipamentos embarcados, garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses, exceto para partes que sofram desgaste natural; contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.
- 4.2 A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.
- 4.3 Em função da garantia prestada, a CONTRATADA obriga-se a reparar o veículo ou o equipamento embarcado substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando-o(s) em perfeito

funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

- 4.4 As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo ou dos equipamentos e não implicarão alteração de responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.
- 4.5 O veículo ou equipamento embarcado defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU a CONTRATADA. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.
- 4.6 O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para a CONTRATADA retirar, transportar e devolver o veículo.
- 4.7 Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo ou do equipamento embarcado deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas da CONTRATADA, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.
- 4.8 Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo ou o equipamento embarcado deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA, enquanto dentro do período da garantia.

LOTE 2

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM GUINDAUTO E
CARROCERIA PARA USO NA FROTA PRÓPRIA DE ITAIPU.**

LOTE 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Caminhão com guindauto e carroceria para uso na frota própria de ITAIPU Margem Esquerda.

2. DESCRIÇÃO

2.1 CAMINHÃO

- 2.1.1 Zero Km;
- 2.1.2 Ano de fabricação 2022;
- 2.1.3 Apoio de cabeça nos bancos;
- 2.1.4 Ar-condicionado integrado quente e frio, livre de gás CFC;
- 2.1.5 Bancos revestidos em tecido;
- 2.1.6 Banco do motorista com suspensão pneumática para regulagem de altura;
- 2.1.7 **Balanço traseiro: mínimo de 1.700mm**
- 2.1.8 Chapa de proteção do cárter em metal reforçado;
- 2.1.9 Chave geral para desligamento da energia elétrica, instalada em local externo e de fácil acesso;
- 2.1.10 Cabine estendida;
- 2.1.11 Cintos de segurança de 3 pontos (motorista e passageiro lateral) e 2 pontos (passageiro central);
- 2.1.12 Coluna de direção com regulagem de altura;
- 2.1.13 Direção hidráulica;
- 2.1.14 Distância entre eixos: mínimo de 4.760 mm;
- 2.1.15 Dispositivo sonoro indicador de marcha à ré;
- 2.1.16 Faróis anti-neblina;
- 2.1.17 Freio de serviço a ar comprimido;
- 2.1.18 Isolamento térmico/acústico no assoalho da cabina;
- 2.1.19 Jogo de tapetes de borracha;
- 2.1.20 Módulo eletrônico para acelerador externo;
- 2.1.21 Motor movido a diesel com potência mínima de 250 cv, alimentado por turbocompressor ou turbocompressor intercooler;
- 2.1.22 Painel de instrumentos com: tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador da temperatura do motor;
- 2.1.23 Para-brisa com faixa quebra-sol;
- 2.1.24 Película de proteção solar (insulfilm) instalada nos vidros laterais e traseiro conforme Resolução Contran nº 254/07, com alterações realizadas pelas Resoluções CONTRAN nº 334/09 e 386/11, e demais normas do ordenamento jurídico do Brasil aplicáveis;
- 2.1.25 Peso bruto total (PBT) mínimo com 3º eixo: 23.000 kg;
- 2.1.26 Pintura metálica na cor prata;
- 2.1.27 Pneus radiais R22,5;
- 2.1.28 Rádio AM/FM estéreo com CD player, alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.1.29 Rodas de aço aro 22,5;
- ~~2.1.30 Sistema antifurto com imobilização do motor e alarme sonoro;~~

- 2.1.31 Sistema de injeção de combustível: eletrônica;
- 2.1.32 Transmissão automatizada ou automática;
- 2.1.33 Tração 4x2;
- 2.1.34 *Truck* (eixo duplo na carroceria);
- 2.1.35 **Vidros transparentes**;
- 2.1.36 Vidros das portas com acionamento elétrico para abertura e fechamento;
- 2.1.37 Garantia Integral: 12 meses;

O veículo deve estar de acordo com as normas nacionais de trânsito e meio ambiente vigentes na data da entrega.

2.2 GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO VEICULAR

- 2.2.1 Instalado entre a cabine e a carroceria do veículo, livre de qualquer outro implemento;
- 2.2.2 Dimensões máximas em posição de descanso: 3.150x2.600 (AxL);
- 2.2.3 Abertura das sapatas: máximo de 5.700 mm;
- 2.2.4 Abertura dos braços de estabilização dianteiro e traseiro: hidráulica simples;
- 2.2.5 Acionamento eletropneumático da tomada de força;
- 2.2.6 Adesivos de identificação: alavancas de acionamento, gráfico de carga, pontos de lubrificação, manuseio das patolas;
- 2.2.7 Alcance horizontal hidráulico: mínimo 13.000 mm;
- 2.2.8 Alcance horizontal mínimo: 18.000 mm;
- 2.2.9 Alcance vertical hidráulico: mínimo 16.000 mm;
- 2.2.10 Alcance vertical: mínimo 20.000 mm;
- 2.2.11 Ângulo de giro: 360°;
- 2.2.12 Bases isolantes para sapatas com medidas aproximadas de 600x600x25 mm;
- 2.2.13 Bomba manual para acionamento de emergência em caso de pane;
- 2.2.14 Capa de proteção para mangueiras;
- 2.2.15 Capacidade de elevação: mínimo 7.900 kg a 4,2 metros;
- 2.2.16 Capacidade do gancho: 10.000 kg;
- 2.2.17 Capacidade do reservatório hidráulico: mínimo 130 litros;
- 2.2.18 Cesto aéreo duplo, não isolado, confeccionado em fibra de vidro, com sistema de freios a disco;
- 2.2.19 Comandos hidráulicos de operação: bipartido e independentes;
- 2.2.20 Comando de patolamento na posição horizontal para diferenciação e segurança;
- 2.2.21 Estabilização: válvulas de retenção instaladas em ambos os lados do guindaste para manter os braços sempre bloqueados, tanto em operação quanto em transporte;
- 2.2.22 Estabilização auxiliar;
- 2.2.23 Estrutura: fabricada em chapa de aço de alta resistência 700 e 900 mPa;
- 2.2.24 Filtro de retorno com indicador de saturação;
- 2.2.25 Horímetro;
- 2.2.26 Indicador led e sonoro de tomada de força acionada;
- 2.2.27 Indicador sonoro de tomada com transmissão em marcha;
- 2.2.28 Kit engate rápido para ferramentas;
- 2.2.29 Lanças hidráulicas: 05;
- 2.2.30 Lanças manuais: 02;
- 2.2.31 Largura na posição de transporte: máximo de 2.700 mm;
- 2.2.32 Manômetro de pressão;
- 2.2.33 Manual de operação do equipamento;

- 2.2.34 Momento de carga: mínimo 33.500 kgm;
- 2.2.35 Óleo hidráulico: *Rando* HD68;
- 2.2.36 Peso do equipamento standard: máximo de 4.100 kg;
- 2.2.37 Pinos de fixação do equipamento: sextavados fixados com porcas e travas tipo aranha;
- 2.2.38 Pintura do equipamento na cor amarela com tinta 100% PU Acrílico e sistema *E-coat*;
- 2.2.39 Plataforma de operação para proteção e aumento de visibilidade do operador;
- 2.2.40 Pressão máxima de trabalho: 260 bar;
- 2.2.41 Rádio controle para operação à distância, totalmente digital e de fabricação nacional;
- 2.2.42 Sapatas com trambulação para melhor ajuste e distribuição do peso em terrenos irregulares;
- 2.2.43 Sistema de abertura das lanças hidráulicas: Sequencial;
- 2.2.44 Sistema de aceleração: Eletrônico ou elétrico;
- 2.2.45 Sistema integrado de limitador de momento de carga com inclinômetro;
- 2.2.46 Sistema de nivelamento: 02 indicadores de nível instalados nas laterais do guindaste;
- 2.2.47 Sistema elétrico: 12 / 24V;
- 2.2.48 Válvula limitadora de momento de carga para proteção contra esforço excessivo;
- 2.2.49 Válvulas das lanças (holding): dupla e simples ação;
- 2.2.50 Válvulas dos braços de estabilização (retenção): dupla ação;
- 2.2.51 Válvulas dos cilindros de estabilização (retenção): dupla ação;
- 2.2.52 Vazão da bomba: 32 l/min;
- 2.2.53 Visor de nível de óleo hidráulico com termômetro.

2.3 CARROCERIA

- 2.3.1 Estrutura: em metal e madeira mista e de lei (Angelim, Garapeira, Fávoro, Ipê ou Champanhe);
- 2.3.2 Assoalho confeccionado em pranchas de madeira de lei com espessura mínima de 50 mm;
- 2.3.3 Dimensões: altura: mínima 500 mm, máxima 600 mm, largura: mínima 2.450 mm, máxima 2.500 mm, comprimento: mínimo 6.000 mm, máximo 6.500 mm;
- 2.3.4 Carga aberta;
- 2.3.5 Chapas de metal fixadas na parte superior das grades para proteção;
- 2.3.6 Ganchos suportes para cintas catracas
- 2.3.7 6 Chapas de alumínio de 2 mm fixadas na parte interna das grades para proteção;
- 2.3.8 Estrutura inferior composta de duas longarinas e travessas de ligação;
- 2.3.9 Malhal dianteiro para transporte de postes e tubos;
- 2.3.10 Para-lama em aço com para-barro em borracha ou polipropileno na traseira;
- 2.3.11 Para-choque traseiro conforme resolução CONTRAN Nº152/03;
- 2.3.12 Protetores laterais (para-choque ciclista) para veículos de carga conforme Resoluções CONTRAN Nº 323/09, incluídas alterações posteriores, bem como demais normas do ordenamento jurídico do Brasil aplicáveis;
- 2.3.13 Faixas refletivas conforme resolução CONTRAN nº 128/01, com alteração realizada pela Resolução CONTRAN nº 366/10, e demais normas do ordenamento jurídico do Brasil aplicáveis;
- 2.3.14 02 (duas) caixas porta ferramentas em metal, medindo 500 mm de largura por 600 mm de profundidade por 500 mm de altura;
- 2.3.15 Pintura completa na cor amarela.

Observações:

Todas as adaptações solicitadas para o veículo deverão ser realizadas por empresa especializada, homologada pelo DENATRAN, mantendo a garantia original de fábrica do veículo. Após a transformação, as adaptações também passarão a ser consideradas como originais de fábrica.

A CONTRATADA deverá entregar, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Fornecimento, cópia do Certificado de Adequação às Leis de Trânsito - CAT emitido em nome da(s) Empresa(s) transformadora(s) do veículo.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Fornecimento, na seguinte destinação: Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o projeto completo contendo informações sobre o caminhão base, a carroceria e o guindaste. O projeto será avaliado e aprovado pela ITAIPU. Apenas após a aprovação do projeto a proposta será validada e o fornecimento poderá ser autorizado.
- 3.1.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do objeto adquirido, assim como o respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.
- 3.1.4 O equipamento deverá ser entregue emplacado, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada, incluindo a vistoria e documentação emitida pelo DETRAN. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.
- 3.1.5 Por razão da característica do veículo/equipamento o primeiro emplacamento poderá ser realizado em nome da CONTRATADA e posterior transferência da propriedade do mesmo para a ITAIPU, que só autorizará a transferência caso a documentação junto aos órgãos de trânsito esteja regularizada e seja apresentada e validada pela área gestora.
- 3.1.6 A ITAIPU se reserva ao direito de enviar inspetor(es) com o objetivo de acompanhar qualquer etapa da fabricação e/ou montagem do objeto contratado, objetivando verificar sua conformidade com as Especificações Técnicas.
- 3.1.7 Em caso de não conformidade no objeto inspecionado, sua adequação ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus à ITAIPU.
- 3.1.8 A readequação do objeto em virtude de não conformidade com as Especificações Técnicas não é motivo para dilação do prazo de entrega.
- 3.1.9 Se a não conformidade tornar impraticável a entrega do objeto na data prevista, ou tornar evidente que a CONTRATADA não conseguirá atender às exigências estabelecidas nestas especificações, a ITAIPU se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o objeto com outro fornecedor.

3.1.10 Em tais casos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades aplicáveis, nos termos contratuais, sem quaisquer ônus à ITAIPU.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

- 4.1 A CONTRATADA concederá para o veículo garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil km rodados (o que acontecer primeiro), e para todos os equipamentos embarcados, garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses, exceto para partes que sofram desgaste natural; contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.
- 4.2 A garantia aqui prestada cobre qualquer defeito proveniente de erro ou omissão da CONTRATADA em especial, os decorrentes de vício de fabricação.
- 4.3 Em função da garantia prestada, a CONTRATADA obriga-se a reparar o veículo e suas adaptações substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeito durante todo o período de garantia, colocando-os sob perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.
- 4.4 As assistências técnicas deverão ser prestadas por representantes autorizados pelos fabricantes e não implicarão alteração de responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados.
- 4.5 As assistências técnicas referidas no parágrafo anterior deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, sendo que o veículo deverá ser retirado e devolvido, sob custos da CONTRATADA, na sede da ITAIPU concernente àquele município.
- 4.6 Os defeitos deverão ser reparados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU a CONTRATADA. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.
- O prazo limite aqui estabelecido incorpora os tempos necessários para a CONTRATADA retirar, transportar e devolver o veículo;
 - Pelo descumprimento do prazo ora convencionado, a CONTRATADA incorrerá em multa moratória a ser aplicada pela ITAIPU.
- 4.7 Caso o representante autorizado pelos fabricantes deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente, dentro do prazo estabelecido no item imediatamente anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas da CONTRATADA e, não implicará, esta ação, em perda da garantia concedida.
- 4.8 Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA, enquanto dentro do período da garantia.

LOTE 3

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO SEMIRREBOQUE
PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE NA ITAIPU**

LOTE 3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

Aquisição de equipamento tipo semirreboque para o transporte de materiais de grande porte na ITAIPU.

2 DESCRIÇÃO SEMIRREBOQUE

2.1. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1.1. Semirreboque carrega tudo, com 2 eixos simples (próximos), com PBT de 33.000kg, para utilização em caminhão (cavalo mecânico toco) Mercedes Benz Axor 2041.

2.2. ESTRUTURA

- 2.2.1. Chassi construído com longarinas formato viga “I” soldada, travessas e laterais formato perfil “U” dobrado em chapa de aço estrutural;
- 2.2.2. Assoalho central e lateral em madeira de lei 40mm;
- 2.2.3. Pescoço tipo naja com assoalho em madeira;
- 2.2.4. Frontal com fechamento em chapa de aço;
- 2.2.5. Mesa do pino rei em chapa de aço incorporada à estrutura, permitindo perfeito acoplamento;
- 2.2.6. Pino rei flangeado de 2” Jost;
- 2.2.7. Aparelho de levantamento mecânico B280S Jost;
- 2.2.8. Acabamento com aplicação de primer anticorrosivo, e pintura final com tinta PU na cor preta.

2.3. SUSPENSÃO

- 2.3.1. Suspensão pneumática 02 eixos;
- 2.3.2. Eixo tubular redondo com assento dos rolamentos retificados, cubo de rodas aro (disco) 8,25 x 22,5”, atuando sobre rolamentos cônicos.

2.4. FREIOS

- 2.4.1. Ar comprimido 16,5x8”, acionado por eixo “S” came e sapatas de lonas de fricção de troca rápida;
- 2.4.2. Duas linhas de alimentação (emergência e serviço), garantindo segurança ao sistema, conforme Resolução nº 915/22 do CONTRAN, e demais normais do ordenamento jurídico do Brasil aplicáveis;
- 2.4.3. Eixos equipados com câmeras de freio “Spring Brake”, conforme Resolução nº 915/22 do CONTRAN, e demais normais do ordenamento jurídico do Brasil aplicáveis;

2.4.4. Sistema de freio com ABS.

2.5. INSTALAÇÃO A AR

2.5.1. O sistema deve ser composto por:

2.5.1.1. Duas linhas de ar, uma de serviço e uma de emergência, em tubulação de nylon;

2.5.1.2. Reservatório de ar;

2.5.1.3. Válvula de distribuição;

2.5.1.4. Válvula de descarga rápida.

2.5.2. Toda a instalação deve estar em conformidade com as normas e resoluções de trânsito do CONTRAN e DENATRAN vigentes.

2.6. ACESSÓRIOS

2.6.1. Caixa metálica de ferramentas;

2.6.2. Para barros de borracha;

2.6.3. Engates para contêiner de 20 pés;

2.6.4. Argolas de aço reforçado e catracas para amarração da carga, distribuída ao longo das laterais;

2.6.5. Para-choque de acordo com a Resolução nº 952/22 do CONTRAN e demais normais do ordenamento jurídico do Brasil aplicáveis;

2.6.6. Aparelho de levantamento mecânico de duas velocidades;

2.6.7. Barrica d'água;

2.6.8. Faixas refletivas.

2.7. DIMENSÕES:

2.7.1. Comprimento total: mínimo de 12000 mm e máximo de 12500 mm

2.7.2. Comprimento do pescoço: mínimo de 3000 mm e máximo de 3500 mm

2.7.3. Comprimento da plataforma útil: mínimo 9000 mm e máximo 9500 mm

2.7.4. Largura total: mínimo 2500 mm e máximo 2600 mm;

2.7.5. Altura na plataforma útil: mínimo 1000 e máximo 1200 mm.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento, que atenderá rigorosamente às descrições das Especificações Técnicas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento, expedida pela ITAIPU, de acordo com a destinação a seguir: - Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR;

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta comercial o projeto completo contendo informações sobre o semirreboque. O projeto será avaliado e aprovado pela ITAIPU. Apenas após a aprovação do projeto a proposta será validada e o fornecimento poderá ser

autorizado.

- 3.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.
- 3.4 O equipamento deverá ser entregue emplacado, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada, incluindo a vistoria e documentação emitida pelo DETRAN. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.
- 3.5 A ITAIPU se reserva ao direito de enviar inspetor(es) com o objetivo de acompanhar qualquer etapa da fabricação e/ou montagem do objeto contratado, objetivando verificar sua conformidade com as Especificações Técnicas.
- 3.6 Em caso de não conformidade no objeto inspecionado, sua adequação ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus à ITAIPU.
- 3.7 A readequação do objeto em virtude de não conformidade com as Especificações Técnicas não é motivo para dilação do prazo de entrega.
- 3.8 Se a não conformidade tornar impraticável a entrega do objeto na data prevista, ou tornar evidente que a CONTRATADA não conseguirá atender às exigências estabelecidas nestas especificações, a ITAIPU se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o objeto com outro fornecedor.
- 3.9 Em tais casos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades aplicáveis, nos termos contratuais, sem quaisquer ônus à ITAIPU.

4 GARANTIA DE DESEMPENHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 A CONTRATADA concede, exceto para partes que sofram desgaste natural, garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses para o equipamento, a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento a ser expedido por ITAIPU.
- 4.2 A garantia aqui prestada cobre qualquer defeito proveniente de erro ou omissão da CONTRATADA em especial, os decorrentes de vício de fabricação.
- 4.3 Em função da garantia prestada, a CONTRATADA obriga-se a reparar o equipamento substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeito durante todo o período de garantia, colocando-os sob perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.
- 4.4 As assistências técnicas deverão ser prestadas por representantes autorizados pelos fabricantes e não implicarão alteração de responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados.
- 4.5 As assistências técnicas referidas no parágrafo anterior deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, sendo que o equipamento deverá ser retirado e devolvido, sob custos da CONTRATADA na sede da ITAIPU concernente àquele município.

- 4.6 Os defeitos deverão ser reparados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU a CONTRATADA. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.
- O prazo limite aqui estabelecido incorpora os tempos necessários para a CONTRATADA retirar, transportar e devolver o equipamento;
 - Pelo descumprimento do prazo ora convencionado, a CONTRATADA incorrerá em multa moratória a ser aplicada pela ITAIPU.
- 4.7 Caso o representante autorizado pelos fabricantes deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente, dentro do prazo estabelecido no item imediatamente anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas da CONTRATADA e, não implicará, esta ação, em perda da garantia concedida.
- 4.8 Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o equipamento deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA, enquanto dentro do período da garantia.